SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 300, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa funcionária para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Substituta.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Chefe da Assessoria Jurídica, o Sr. Leandro Coelho Conceição, previsto para ocorrer do dia 22/01/2024 ao dia 5/02/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Substituta, a Sra. Maria Luiza Luz Gomes de Oliveira.

I - Serão as atribuições da Chefe da Assessoria Jurídica Substituta durante sua interinidade:

a) Realizar eventos externos da área em conjunto com os demais responsáveis jurídicos dos Conselhos Regionais;

b) Gerenciar as informações jurídicas internas e do sistema;

c) Acompanhar o andamento dos processos judiciais de interesse do Conselho;

d) Auxiliar no controle e acompanhamento de contratos;

e) Encaminhar atos, extratos de contratos, aditivos, avisos de licitações, resoluções e outros documentos ao Diário Oficial da União, respeitadas as atribuições dos setores;

f) Apoiar no processo de discussão, redação e aprovação de normativos institucionais (atas, resoluções, portarias);

g) Elaborar notas, pareceres e informações referentes a casos concretos bem como estudos jurídicos, nos assuntos de sua competência;

h) Examinar prévia e conclusivamente editais de licitação, bem como as minutas dos respectivos contratos, convênios, acordos ou instrumentos congêneres;

i) Pronunciar-se sobre a legalidade dos procedimentos administrativos disciplinares, dos recursos hierárquicos e de outros atos submetidos à Presidência; e

j) Prestar assessoramento jurídicos a todos os órgãos colegiados do Conselho**.**

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição do dia 22/01/2024 ao dia 5/02/2024, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2024 e se encerrará no dia 5 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente